

**LEI N.º 16.481, DE 19.12.17 (D.O. 26.12.17)**

**CRIA A SEMANA JANAÍNA DUTRA  
DE PROMOÇÃO DO RESPEITO À  
DIVERSIDADE SEXUAL E DE  
GÊNERO NO ESTADO DO CEARÁ.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ.**

**Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica criada a Semana Janaína Dutra de Promoção do respeito à Diversidade Sexual e de Gênero no Estado do Ceará.

**Art. 2º** A Semana Janaína Dutra tem como objetivos:

**I** – divulgar a legislação de combate à Homofobia, Transfobia, Bifobia e Lesbofobia - LGBTfobia;

**II** – promover o respeito à diversidade sexual e de Gênero;

**III** – estimular reflexões sobre estratégias de prevenção e combate à LGBTfobia e sobre os tipos de violência contra a população LGBT, como a moral, psicológica e física;

**IV** – conscientizar a comunidade acerca da importância do respeito aos direitos humanos e sobre os direitos da população LGBT;

**V** – divulgar os canais institucionais e de denúncias por telefone e apresentar os equipamentos de denúncias e acolhimento no âmbito do Estado do Ceará.

**Parágrafo único.** A semana passará a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Estado do Ceará e será realizada na semana do dia 17 de maio, Dia Internacional de Combate à LGBTfobia.

**Art. 3º** A Semana Janaína Dutra poderá ser realizada em parceria com voluntários, universidades, sociedade civil e a Rede de Educação do Estado.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação.

**PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ,** em Fortaleza, 19 de dezembro de 2017.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Iniciativa: **DEPUTADO RENATO ROSENO**